



**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO  
NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº.  
003/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -  
UNESPAR E A TROC.COM.BR - ATIVIDADE  
DE INTERNET S.A. PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES  
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **Salete Paulina Machado Sirino**, portadora do CPF [REDACTED] entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Campus de Curitiba II, e TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., pessoa jurídica de direito (PÚBLICO/PRIVADO), com sede em CURITIBA/PR, na Rua R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, Nº. 220, CIDADE INDUSTRIAL, CEP. 81.290-270, inscrita sob o CNPJ nº. 24.783.757/0001-67, neste ato representada por **Francisco Javier Planelles Gil**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO RÉMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à **UNESPAR**:

- I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.;
- II – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III – avaliar as instalações de estágio na TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso



de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;  
VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;  
VII – comunicar à TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A., no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A.:**

- I – assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
- IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI – encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;
- X - oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
- XI - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A..

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) TROC.COM.BR - ATIVIDADE DE INTERNET S.A. ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

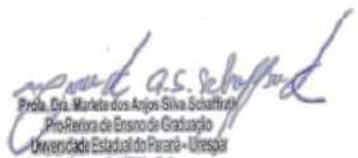
As partes elegem o Foro da Comarca de CIDADE DO CAMPUS/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

  
**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitor da UNESPAR

**Francisco Javier Planelles Gil**  
Troc.com.br

  
**Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 26/04/2021 às 14:24:28 (GMT -3:00)

TROC.COM.BR unespar.pdf

 ID única do documento: #c8eec dab-067e-4bc3-90a1-9289f84876d9

Hash do documento original (SHA256): 942af05a38e964f8ee85e56286c34de7b2c8a8658609e77614011f95a16de71b

Este Log é exclusivo ao documento número #c8eec dab-067e-4bc3-90a1-9289f84876d9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

-  **Francisco Javier Planelles Gil (Participante)**  
Assinou em 26/04/2021 às 16:05:50 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

26/04/2021 às 14:24:28  
(GMT -3:00)

26/04/2021 às 16:05:50  
(GMT -3:00)

26/04/2021 às 16:05:50  
(GMT -3:00)

### Evento

Dener Henrique dos Santos solicitou as assinaturas.

Documento assinado por todos os participantes.

Francisco Javier Planelles Gil (Autenticação: e-mail francisco@troc.com.br; IP: 191.177.187.94) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.